



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000602

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa manter o funcionamento da frota desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 23 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul I.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter o funcionamento da frota desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

### 3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Combustível (Gasolina)	litro	2500

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, a cada 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

### 7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Fornecer combustível sempre que requisitado o abastecimento;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

**VII** – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 24 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura da ALEMS





Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt;

**RE: Fornecimento Combustível**

1 mensagem

posto caranda bosque ltda <postocaranda2010@hotmail.com>  
Para: Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>

23 de maio de 2022 10:25

Bom dia

GASOLINA COMUM Á VISTA R\$6,99  
GASOLINA COMUM Á PRAZO R\$7,19  
GASOLINA GRID Á VISTA R\$ 7,19  
GASOLINA GRID Á PRAZO R\$ 7,39

Att

Sérgia de Oliveira  
POSTO CARANDA BOSQUE LTDA  
CNPJ: 04.374.599/0001-84

**De:** Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de maio de 2022 11:22  
**Para:** posto caranda bosque ltda <postocaranda2010@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Fornecimento Combustível

Ótimo, pode informar o valor do gasolina comum e aditivada hoje, seus preços a vista e a prazo.

----- Forwarded message -----

**De:** Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>  
**Date:** qui., 19 de mai. de 2022 às 10:13  
**Subject:** Re: Fornecimento Combustível  
**To:** posto caranda bosque ltda <postocaranda2010@hotmail.com>

Ótimo, pode informar o valor do gasolina comum e aditivada hoje, seus preços a vista e a prazo.

Em qui., 19 de mai. de 2022 às 09:59, posto caranda bosque ltda <postocaranda2010@hotmail.com> escreveu:

Bom dia

Conversei com o Gustavo e ele liberou o convenio.

Pode me encaminhar os dados de cadastro da empresa e dos carros. Vou fazer o cadastro e liberar os abastecimentos.

Lembrando que trabalhamos com dois preços. 30 dias preço a prazo(boleto vence dia 10) e quinze dias preço a vista(boleto vence dias 10 e 26)

ATT

Sérgia de Oliveira

**De:** Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 18 de maio de 2022 13:11  
**Para:** postocaranda2010@hotmail.com <postocaranda2010@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Fornecimento Combustível

----- Forwarded message -----

**De:** Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>  
**Date:** sex., 13 de mai. de 2022 às 16:15  
**Subject:** Fornecimento Combustível  
**To:** <postocaranda@terra.com.br>



Boa tarde,

A/C: Sr. Gustavo

conforme conversado com a Sra. Lucimar, segue informações sobre fornecimento de combustível para Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul (Alems):

- \* Contrato de dispensa de licitação junta à Alems;
- \* Considerado o valor do dia do abastecimento independente das oscilações que ocorram;
- \* Contrato para 1(um) ano de fornecimento;
- \* A frota é composta por 2(dois) carros devidamente identificados e são servidores da Alems que dirigem os mesmos;
- \* O pagamento seria a cada 30(trinta) ou 15(quinze) dias via boleto ou depósito em conta;
- \* Para abastecimento servidor devidamente identificado, com carro com emblema da Alems e com autorização para abastecimento;
- \* A média de abastecimento gira em torno de R\$800,00 a R\$1.000,00 por mês.

--

O último contrato era regido conforme os critérios do link abaixo.

<http://www.transparencia.al.ms.gov.br/uploads/bc191a05a3ea557ba5555ac86d5731bd.pdf>

Aguardamos resposta.

Roberto Valentim  
Coordenador do Patrimônio e Controle de Estoque

Coordenadoria de Patrimônio e Controle de Estoque  
Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389-6391 - e-mail: [cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br](mailto:cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br)  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
[www.al.ms.gov.br](http://www.al.ms.gov.br)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

--

Coordenadoria de Patrimônio e Controle de Estoque  
Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389-6391 - e-mail: [cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br](mailto:cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br)  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
[www.al.ms.gov.br](http://www.al.ms.gov.br)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

--

Coordenadoria de Patrimônio e Controle de Estoque  
Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389-6391 - e-mail: [cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br](mailto:cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br)  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
[www.al.ms.gov.br](http://www.al.ms.gov.br)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

--

Coordenadoria de Patrimônio e Controle de Estoque  
Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389-6391 - e-mail: [cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br](mailto:cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br)  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
[www.al.ms.gov.br](http://www.al.ms.gov.br)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL





Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt;

**RES: Fornecimento Combustível**

1 mensagem

Posto Jackeline <postojack@postokatialocatelli.com.br>  
Para: Almoxarifado Patrimônio <almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com>

18 de maio de 2022 14:12

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento

Att

**De:** Almoxarifado Patrimônio [mailto:almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 13 de maio de 2022 16:23  
**Para:** postojack@postokatialocatelli.com.br  
**Assunto:** Fornecimento Combustível

Boa tarde,

A/C: Suelen

conforme contato telefônico, segue informações sobre fornecimento de combustível para Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul (Alems):

- \* Contrato de dispensa de licitação junta à Alems;
- \* Considerado o valor do dia do abastecimento independente das oscilações que ocorram;
- \* Contrato para 1(um) ano de fornecimento;
- \* A frota é composta por 2(dois) carros devidamente identificados e são servidores da Alems que dirigem os mesmos;
- \* O pagamento seria a cada 30(trinta) ou 15(quinze) dias via boleto ou depósito em conta;
- \* Para abastecimento servidor devidamente identificado, com carro com emblema da Alems e com autorização para abastecimento;
- \* A média de abastecimento gira em torno de R\$800,00 a R\$1.000,00 por mês.

--

O último contrato era regido conforme os critérios do link abaixo.

<http://www.transparencia.al.ms.gov.br/uploads/bc191a05a3ea557ba5555ac86d5731bd.pdf>

Aguardamos resposta.

Roberto Valentim


Coordenador do Patrimônio e Controle de Estoque

Coordenadoria de Patrimônio e Controle de Estoque  
Secretaria de Infraestrutura da ALMS  
Telefone: 3389-6391 - e-mail: cpatrimonioealmoxarifado@al.ms.gov.br  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio  
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901  
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

---

 **ORÇAMENTO assembleia.docx**  
14K



## ORÇAMENTO

POSTO JACKELINE DE SOUZA LOCATELLI E CIA LTDA

POSTO KÁTIA LOCATELLI

AVENIDA MATO GROSSO, 1510 CENTRO CAMPO GRANDE –MS

(67) 3201-9197

[postojack@postokatialocatelli.com.br](mailto:postojack@postokatialocatelli.com.br)

- **Objeto do Orçamento:**

Litro da Gasolina Comum R\$ 7,28

Litro da Gasolina aditivada R\$ 7,48

Litro do etanol aditivado R\$ 5,67

Litro do diesel s10 aditivado R\$ 7,08

Metro cúbico do GNV R\$ 5,35

- **Condições de Pagamento:**

Boleto para fechamento quinzenal e mais 3 dias para vencimento do boleto.

Fecha dia 01 e vence dia 4, fecha dia 16 vence todo dia 19. Quando o vencimento cair final de semana , colocamos o vencimento para o próximo dia útil.

**Devido aos constantes aumentos dos combustíveis a data de validade nesse preço é de somente 2 dias, o preço da bomba no dia do abastecimento .**

Campo grade, MS 18 de maio de 2022

---

**POSTO JACKELINE DE SOUZA LOCATELLI E CIA LTDA**



Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt;

**Re: Fornecimento Combustível**

1 mensagem

**Atendimento Trokar** <atendimento@trokar.com.br>

23 de maio de 2022 11:11

Para: Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt;

Bom dia

Cnpj 02.969.905/0001-08 Trokar Postos de serviços Ltda

AT  
Fabiana**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**  
**FONE: (67) 3383-5756**

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 10:38, Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt; escreveu:

**Bom dia,****para dar andamento a dispensa de licitação ao fornecimento de combustível, precisamos do CNPJ do posto para verificação das certidões.****Ficamos no aguardo**Roberto Valentim  
Coordenador do Patrimônio e Controle do Estoque

Em qua., 18 de mai. de 2022 às 14:45, Atendimento Trokar &lt;atendimento@trokar.com.br&gt; escreveu:

Bom dia

Verifiquei com o sr Laureano.  
ele tem interesse sim

Nosso preço hoje para contrato seria:

Gasolina Comum R\$ 7,29

Gasolina Grid R\$ 7,39

Etanol R\$ 5,69

Diesel S500 R\$ 6,99

Diesel S10 R\$ 7,09

Se quiser vir pessoalmente conversar com ele para alinharmos preço e prazo, pode vir no horário entre 09:30  
as 17:00 hs de seg a sexta

Procurar sr Laureano

AT  
Fabiana**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**  
**FONE: (67) 3383-5756**

Em qua., 18 de mai. de 2022 às 11:02, Almoxarifado Patrimônio &lt;almoxarifadopatrimonioalms@gmail.com&gt; escreveu:

Bom dia,



possuem algum interesse em fornecer combustível a nós?

Aguardo resposta.

Em qua., 11 de mai. de 2022 às 17:53, Atendimento Trokar <atendimento@trokar.com.br> escreveu:

Boa tarde

Amanhã vou verificar com sr Laureano e dou um retorno

At

Fabiana

**TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA**

**FONE: (67) 3383-5756**

Em qua., 11 de mai. de 2022 às 08:51, Almoarifado Patrimônio <almoarifadopatrimonioalms@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

algum interesse em fornecer combustível à Assembleia Legislativa?

--

----- Forwarded message -----

De: **Almoarifado Patrimônio** <almoarifadopatrimonioalms@gmail.com>

Date: seg., 9 de mai. de 2022 às 16:34

Subject: Fornecimento Combustível

To: <atendimento@trokar.com.br>

Boa tarde,

conforme conversado com a Sra. Fabiana, segue informações sobre informações de combustível para Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul (Alems):

- \* Contrato de dispensa de licitação junta à Alems;
- \* Considerado o valor do dia do abastecimento independente das oscilações que ocorram;
- \* Contrato para 1(um) ano de fornecimento;
- \* A frota é composta por 2(dois) carros devidamente identificados e são servidores da Alems que dirigem os mesmos;
- \* O pagamento seria a cada 30(trinta) ou 15(quinze) dias via boleto ou depósito em conta;
- \* Para abastecimento servidor devidamente identificado, com carro com emblema da Alems e com autorização para abastecimento;
- \* A média de abastecimento gira em torno de R\$800,00 a R\$1.000,00 por mês.

--

O último contrato era regido conforme os critérios do link abaixo.

<http://www.transparencia.al.ms.gov.br/uploads/bc191a05a3ea557ba5555ac86d5731bd.pdf>

Aguardamos resposta.

Roberto Valentim

Coordenador do Patrimônio e Controle de Estoque

--

--

--



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**Processo Administrativo Nº 030/2022**

**AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 17.475,00**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** para ocorrer com a despesa referente ao **Processo Administrativo Nº 030/2022**.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2022

---

**EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**Processo n.º 030/2022  
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Posto Carandá Bosque Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (2.500 litros), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexistência previstos para determinadas contratações de bens, serviços e





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000045

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

*"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)"*

*"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*





Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24. – É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
(...)”*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

000047

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

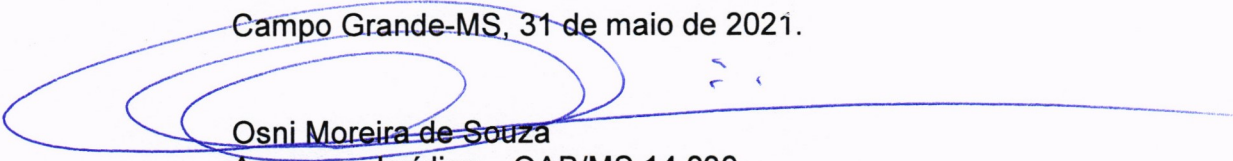
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Posto Carandá Bosque Ltda., no valor de R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2021.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 030/2022**

**Dispensa nº 020/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA.**

**CNPJ: 04.374.599/0001-84**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

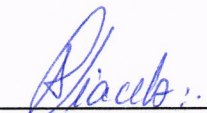
**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 020/2022** a que trata o **Processo Administrativo Nº 030/2022**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 030/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.374.599/0001-84**, vencedor do Processo de Dispensa nº 020/2022, com o valor de **R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 030/2022**  
**Dispensa nº 020/2022**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 020/2022, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA.**  
**CNPJ: 04.374.599/0001-84**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2022

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA**  
**1º Secretário da ALEMS**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**  
**DISPENSA Nº 020/2022**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.374.599/0001-84, com estabelecimento na Rua Vitorio Zeolla, nº 810, Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gustavo Dahm**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1542789, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 043.423.731-06, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 020/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível (Gasolina)	Litro	2500	R\$ 17.475,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.475,00</b>

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 12586-7, agência nº 7408 ITAÚ** Favorecido **POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA.**, a cada 15 (quinze) dias, após a





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia **01/04/2022**.

§1º - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses.





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Fornecer combustível sempre que requisitado o abastecimento;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

**VII** – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações da Contratante:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** *O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:*

*a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;*

*b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;*

*c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;*

**9.1.1.** *No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.*

**9.1.2.** *O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.*

**9.2.** *A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:*

*a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;*

*b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;*



4

000658



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

*c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.*

**9.2.1.** *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

**9.3.** *O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*

**9.4.** **Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

**a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;**

**b) não mantiver a proposta;**

**c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;**

**d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.**

**9.5 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CD





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000059

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE** – O reajuste acontecerá a cada abastecimento, de acordo com o valor exposto em bomba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 020/2022**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2022

**CONTRATANTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS**  
Deputado Zé Teixeira  
1º Secretário ALEMS

**CONTRATADA**  
**POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA**  
Rep. Sr. Gustavo Dahm  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF

02-11267665

CPF/MF

001-855.088.63





Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2022NE000365

Data de Emissão: 13/06/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000302022

Credor: POSTO CARANDA BOSQUE LTDA

CPF/CNPJ: 04.374.599/0001-84

Endereço: VITÓRIO ZEOLLA, 810 - CARANDÁ BOSQUE

UF: MS

CEP: 79032360

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Natureza de Despesa:</b> 339030	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 3 - ESTIMATIVO

**Valor Total do Empenho:**  
17.475,00

**Categoria do Empenho:**  
1 - Normal

Dezessete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais

Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS										
<b>Valor Solicitado:</b>		17.475,00										
<b>Jan.</b>	<b>Fev.</b>	<b>Mar.</b>	<b>Abr.</b>	<b>Mai.</b>	<b>Jun.</b>	<b>Jul.</b>	<b>Ago.</b>	<b>Set.</b>	<b>Out.</b>	<b>Nov.</b>	<b>Dez.</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>												
<b>Item</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Especificação</b>					<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>			
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos ( Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 017/2022 - Processo Administrativo nº 030/2022 -Dispensa nº 020/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 01/04/2022. - item 1 - Combustível (Gasolina), 2.500 litros - valor total estimado - R\$ 17.475,00.					1,00	17.475,00	17.475,00			

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 17.475,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 13/06/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

52f9f4af-6857-4f2a-9872-f62801c8e509

13/06/2022 8:45

Página 1 de 1



**5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** POSTO CARANDÁ BOSQUE LTDA

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Da Base Legal:** Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 030/2022**Dispensa nº** 020/2022

**Valor Total:** R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).****Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** Sr. Gustavo Dahm - Procurador

Campo Grande – MS, 13 de junho de 2022.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**

Presidente da CLPP

**Proposta de Calendário de Tramitação PL 155/2022  
(PLDO 2023)**

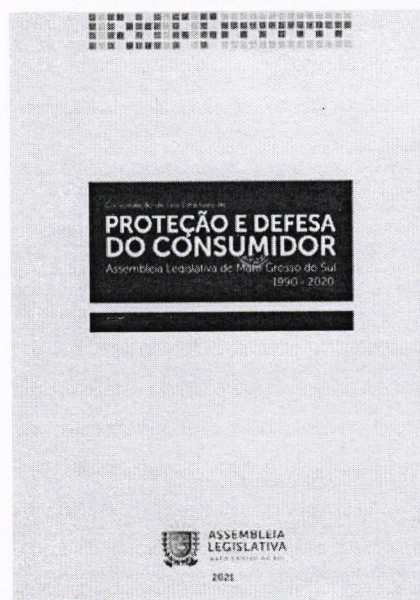
Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 14/06 (art. 332, §1º)		
08/06/2022 - quarta-feira	<b>CCJR</b>	Distribuição da matéria na CCJR (art. 332, §2º)
15/06/2022 - quarta-feira	<b>CCJR</b>	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)
15/06/2022 - quarta-feira	<b>CFO</b>	Distribuição da matéria na CFO (art. 332, §3º)
20/06/2022 - segunda-feira	<b>CFO</b>	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)
21/06/2022 - terça-feira	<b>Ordem do Dia</b>	1ª Votação em Plenário (art. 335, caput)
22/06/2022 - terça-feira	<b>CFO</b>	Entrosamento (art. 336, caput)

**Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 23/06 a 28/06 (art. 336, parágrafo único)**

29/06/2022 - quarta-feira	<b>CCJR</b>	Distribuição da matéria na CCJR (art. 337, caput)
29/06/2022 - quarta-feira	<b>CCJR</b>	Devolução da matéria pela CCJR (art. 337, caput)
30/06/2022 - quinta-feira	<b>CFO</b>	Distribuição da matéria na CFO (art. 337, caput)
04/07/2022 - segunda-feira	<b>CFO</b>	Devolução da matéria pela CFO (art. 337, caput)
05/07/2022 - terça-feira	<b>Ordem do Dia</b>	2ª Votação em Plenário (art. 337, caput)
06/07/2022 - quarta-feira	<b>Ordem do Dia</b>	Votação da Redação Final em Plenário e Remessa para Autógrafo (art. 338, caput e art. 339)

**AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
28/06/2022 - terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Júlio Maia
29/06/2022 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
30/06/2022 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.